

PROJETO DE LEI N° 2667.09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato emergencial, de caráter temporário, de professor anos finais para o componente curricular de Matemática, para atender necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,
FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, servidor na seguinte função:

- a) **professor anos finais para o componente curricular de Matemática:** 01 (um) contrato;

Art. 2º - A contratação autorizada será de natureza administrativa, celebrada por contrato administrativo individual, obedecidos os seguintes critérios:

- a) **Professor anos finais para o componente curricular de Matemática:** carga horária semanal de 20 horas, salário básico mensal de R\$ 1.048,87 (um mil e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

Art. 3º - O prazo do Contrato será adequado ao ano letivo de 2021, não podendo ultrapassar 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade por parte do Município.

Art. 4º - O respectivo contrato será formalizado por instrumento particular, tutelado pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração equivalente à percebida pelo professor municipal, pertencente ao Quadro do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 1809.06, de 21 de julho 2011;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;
V - Adicionais nos termos da Legislação Municipal;
VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;
12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas P.C. (840);
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (841);

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 15 de setembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2659.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2667.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para realização de contrato emergencial de caráter temporário na Secretaria de Educação e Cultura.

Ao reorganizar o ano letivo de 2021, com o retorno gradativo das aulas, o Município deparou-se com a necessidade de contratação de mais 01 (um) professor anos finais para o componente curricular de Matemática. Este deverá atuar em aulas de reforço a alunos que apresentem dificuldade no ensino da disciplina de matemática, a fim de oferecer suporte na própria unidade escolar através de Laboratório de Aprendizagem, onde serão testadas novas formas técnicas, diferentes das utilizadas em sala de aula, a fim de auxiliar o estudante.

Como a clientela estudantil é oscilante, dificultando a definição do quadro de pessoal para um período maior, a equipe responsável da SMEC optou por Contrato Emergencial temporário, que será preenchido por candidato aprovado em Processo Seletivo.

Cabe ainda ressaltar que essa forma não gera vínculo empregatício estável deste professor, que poderá ser dispensado ao término do Contrato. Ainda informamos que o Município já realizou processo seletivo, devendo ser contratado o classificado no referido processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos a aprovação do referido Projeto, em regime de urgência, tendo em vista sua imediata aplicação, para o qual antecipadamente agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal